PARECER Nº 950/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 037/08**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa alterar a denominação do CEU PÊRA-MARMELO, localizado na rua Pêra-Marmelo, nº 226, Jardim Santa Lucrecia, CEP 05185-420, na zona norte da Capital, para CEU PÊRA-MARMELO Professora Marili Dias.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo informações sobre o logradouro. Em resposta, verificou-se que sob o ponto de vista jurídico, nada obsta o prosseguimento do projeto, que encontra fundamento nos arts. 7° e 8° da Lei n° 14.454/07 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3°, XVI, da Lei Orgânica do Município. Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/8/08 João Antonio / PT – Presidente Claudete Alves / PT – Relatora Agnaldo Timóteo / PR Ademir da Guia / PR Celso Jatene / PTB Kamia / DEM Russomanno / PP Tião Farias / PSDB